



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 089 /18

**Processo Administrativo n.º** 18/10/20030

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da Emei Prefeito Lafayette Alvaro de Souza Camargo

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREFEITO LAFAYETTE ALVARO DE SOUZA CAMARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.924.462/0001-56, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA -- DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 22 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR INTEL	01	3.290,98
02	MONITOR LG 21,5"	01	708,00
03	CASINHA PLÁSTICA	01	3.040,00
04	PLAYGROUND CASA NA ARVORE	01	6.152,00

## SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR


4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 13.190,98 (treze mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 22 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30/8/2018

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREFEITO LAFAYETTE ALVARO DE SOUZA CAMARGO**

Representante Legal: EVAIR CIRO DEANTON  
RG nº 132958302  
CPF nº 04367973855